

5118 2E90 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais	10 302	S	3-ODC	6	41	6	1001	100.525 7.085.985
			S	3-ODC	6	41	6	1000	3.235.985
			S	3-ODC	6	41	6	1001	300.000
			S	3-ODC	6	99	6	1001	3.550.000
5118 2E90 0033	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro	10 302							13.959.498
			S	3-ODC	6	41	6	1000	5.450.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	8.509.498
5118 2E90 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo	10 302							19.327.237
			S	3-ODC	6	40	6	1000	6.700.000
			S	3-ODC	6	41	6	1000	11.727.237
			S	3-ODC	6	41	6	1001	300.000
			S	3-ODC	6	99	6	1000	600.000
5118 2E90 0041	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná	10 302							3.950.001
			S	3-ODC	6	40	6	1000	1.000.000
			S	3-ODC	6	41	6	1000	2.850.001
			S	3-ODC	6	50	6	1000	100.000
5118 2E90 0042	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina	10 302							2.100.000
			S	3-ODC	6	31	6	1001	1.600.000
			S	3-ODC	6	41	6	1000	500.000
5118 2E90 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul	10 302							1.019.985
			S	3-ODC	6	31	6	1000	300.000
			S	3-ODC	6	40	6	1000	198.000
			S	3-ODC	6	41	6	1000	120.000
			S	3-ODC	6	99	6	1000	400.000
			S	3-ODC	6	99	6	1001	1.985
5118 2E90 0051	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso	10 302							1.000.000
			S	3-ODC	6	40	6	1000	1.000.000
5118 2E90 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás	10 302							400.000
			S	3-ODC	6	41	6	1000	200.000
			S	3-ODC	6	41	6	1001	200.000
5118 2E90 0054	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul	10 302							3.000.000
			S	3-ODC	6	99	6	1001	3.000.000
5118 2E90 3348	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João de Meriti - RJ	10 302							3.622.795
			S	3-ODC	6	40	6	1000	3.622.795
5118 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	10 302							7.088.227
5118 8535 0011	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia	10 302							257.242
			S	4-INV	6	40	6	1000	250.000
			S	4-INV	6	41	6	1001	7.242
5118 8535 0024	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte	10 302							603.030
			S	3-ODC	6	41	6	1000	100.000
			S	4-INV	6	41	6	1000	503.030
5118 8535 0025	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba	10 302							4.537.993
			S	4-INV	6	41	6	1001	1.237.993
			S	4-INV	6	50	6	1000	3.000.000
			S	4-INV	6	50	6	1001	300.000
5118 8535 0029	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia	10 302							200.000
			S	4-INV	6	40	6	1000	200.000
5118 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo	10 302							1.100.000
			S	4-INV	6	40	6	1000	950.000
			S	4-INV	6	50	6	1000	150.000
5118 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul	10 302							389.962
			S	4-INV	6	41	6	1000	84.008
			S	4-INV	6	41	6	1001	90.962
			S	4-INV	6	99	6	1000	214.992
5119	Atenção Primária à Saúde								198.401.743
	Atividades								
5119 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	10 301							175.270.520
5119 2E89 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional	10 301							656.433
			S	3-ODC	6	41	6	1000	325.433
			S	3-ODC	6	41	6	1001	331.000
5119 2E89 0011	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia	10 301							1.356.164
			S	3-ODC	6	41	6	1001	401.164
			S	3-ODC	6	99	6	1001	955.000
5119 2E89 0012	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre	10 301							7.237.992
			S	3-ODC	6	41	6	1000	7.237.992
5119 2E89 0013	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas	10 301							1.250.000
			S	3-ODC	6	40	6	1000	1.000.000
			S	3-ODC	6	41	6	1000	250.000
5119 2E89 0015	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará	10 301							12.189.129
			S	3-ODC	6	41	6	1000	9.482.795
			S	3-ODC	6	50	6	1000	2.000.000
			S	3-ODC	6	99	6	1000	706.334
5119 2E89 0017	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins	10 301							22.857.715
			S	3-ODC	6	41	6	1000	2.018.000

